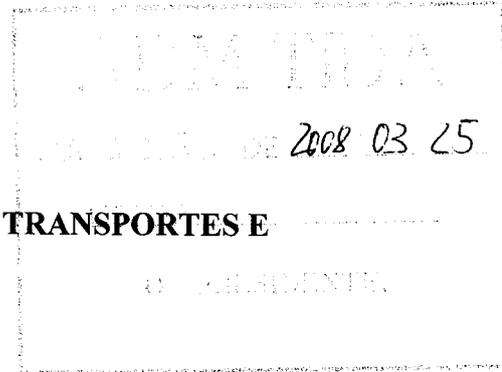




**COMISSÃO PARLAMENTAR DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E  
COMUNICAÇÕES**



**NOTA DE ADMISSIBILIDADE DA PETIÇÃO Nº 439/X/3ª**

**INICIATIVA:** Paulo Jorge Marques Inácio e outros - Petição Colectiva “TGV (Lisboa-Porto???) – A Oeste da Serra dos Candeeiros”

**ASSUNTO:** *Solicitam a intervenção da Assembleia da República para discutir e tomar as medidas necessárias no sentido do traçado da rede de Alta Velocidade (Lisboa-Porto “TGV”) passar a Este da Serra dos Candeeiros, bem como para analisar a efectiva necessidade daquele tipo de ligação, verificando a relação custo/benefício de tão avultado projecto nas suas múltiplas vertentes.*

1. A petição em apreço deu entrada na Assembleia da República, no dia 4 de Março de 2008, tendo sido remetida por S. Excelência o Presidente da Assembleia da República à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, para apreciação.  
A referida petição foi numerada com o nº 439/X/3ª e vem acompanhada da assinatura de 5041 (cinco mil e quarenta e um) cidadãos e cidadãs essencialmente residentes no Concelho de Alcobaça.
2. Na exposição apresentada vêm os peticionantes solicitar que a Assembleia da República tome as medidas necessárias no sentido da reposição do traçado da rede de Alta Velocidade (Lisboa-Porto “TGV”) passando a Este da Serra dos Candeeiros (traçado denominado por Lote C2) como inicialmente havia sido estudado pela RAVE, analisando concomitantemente a efectiva necessidade daquela ligação em alta velocidade ferroviária no tocante à relação custo/benefício de tão avultado projecto na sua vertente económica, ambiental, do ordenamento do território e na qualidade de vida.
3. Segundo os subscritores da Petição, a empresa pública RAVE (Rede Ferroviária de Alta Velocidade, SA) sem oferecer quaisquer razões plausíveis, cancelou os estudos que estava a empreender no sentido do traçado Lote C2, alterando a passagem do projecto ferroviário de alta velocidade Lisboa-Porto, no troço Alenquer – Pombal, para a zona oeste da Serra dos Candeeiros.
4. Tal mudança a concretizar-se causará, no entender dos peticionantes, gravíssimas consequências na qualidade de vida dos Alcobacenses, decorrentes dos nefastos impactos, quer a nível ambiental, quer a nível urbanístico.

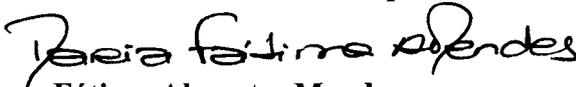


## COMISSÃO PARLAMENTAR DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

5. Segundo aduzem, o referido projecto ferroviário terá inúmeras implicações ambientais, nomeadamente no Património Geológico, no Parque Natural da Serra de Aires e Candeeiros e no sistema do Vale da Ribeira do Mogo.
6. A passagem do “TGV” no Concelho de Alcobaça também influenciará, pela negativa, a qualidade de vida das populações, já que inúmeras habitações e empresas terão de ser demolidas, subsistindo outras junto à linha de alta velocidade, o que desvalorizará de forma acentuada os terrenos e habitações.
7. Em suma, os subscritores peticionantes não se conformam com a alteração do traçado, tanto mais que o anteriormente previsto apresentava uma maior racionalidade, atendendo não só à localização do novo Aeroporto de Lisboa, ao facto de se tratar de uma zona de menor densidade populacional, como também de, nesse local, uma eventual Estação ficar muito mais próxima de um dos maiores pólos de atracção turística do País (Fátima).
8. O objecto da petição encontra-se especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto – Exercício do direito de petição - , na redacção dada pelas Leis nºs 6/93, 15/2003 e 45/2007, respectivamente, de 1 de Março, 4 de Junho e 24 de Agosto.
9. Acresce, ainda, que nos termos do disposto no nº 1 do artigo 21º e da alínea a) do nº 1 do artigo 26º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (na redacção dada pelas Leis nºs 6/93, 15/2003 e 45/2007, respectivamente, de 1 de Março, 4 de Junho e 24 de Agosto), a **Petição Colectiva nº 439/X/3ª** deverá ser publicada em Diário da Assembleia da República e proceder-se à audição obrigatória dos peticionantes.
10. Nestes termos, propõe-se a admissão da presente petição, devendo a mesma, em consequência, ser distribuída, se aprovada, ao Senhor Deputado-Relator nomeado.

Palácio de S. Bento, 20 de Março de 2008

A Assessora Jurista Principal

  
Fátima Abrantes Mendes